



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 057/2024.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 057/2024 "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO SOCIOCULTURAL MERAKI**", de autoria do Vereador Pedro Américo da Silva.

O projeto em comento já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 141/144); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls.146) e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural (fls. 148), não tendo essas apontadas qualquer ilegalidade que pudesse macular a tramitação do mesmo.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto pretende declarar a utilidade pública municipal do Instituto Sociocultural Meraki

O Nobre Vereador justificou que:

A Associação exerce suas atividades desde o ano de 2017, tendo desenvolvido diversos projetos como "Conhecer para Transformar", com oficinas para promover a profissionalização e geração de emprego e renda; "Cultura para todos — Conhecer e transformar vidas", com oficina de corte, costura e bordado; cinema itinerante, além da realização de oficina de informática na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC-CL); oficina de biscoito, oficina de fotografia; oficina de penteados Afro; oficina e customização de roupas; oficina de geleia; dentre outras.

Pois bem.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 057/2024.

O presente projeto não irá gerar despesas de forma direta ou indireta à Administração Pública, razão pela qual não há óbices para a sua regular tramitação e consequente aprovação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos alhures, concluímos que o projeto merece seguir para votação de mérito em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE JUNHO DE 2024.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA